



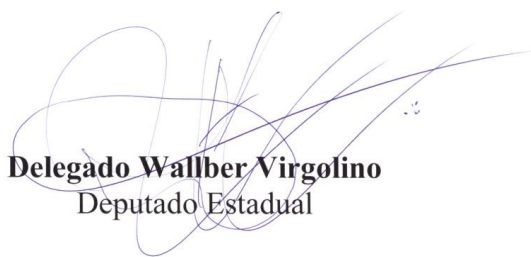
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

INDICATIVO Nº 691 / 2021

AUTOR DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, para que o mesmo, juntamente com sua equipe técnica, avalie a possibilidade de **adequar, através de espécie normativa adequada, o decreto 32.554, de 01 de novembro de 2011, aos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, mais precisamente ao que se refere às margens de tomada de empréstimos consignados pelo funcionalismo público estadual.** Em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria legislativa relacionada dentre as de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme preconizado no artigo 63 da Constituição Estadual, encaminho a presente indicação legislativa, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2021.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

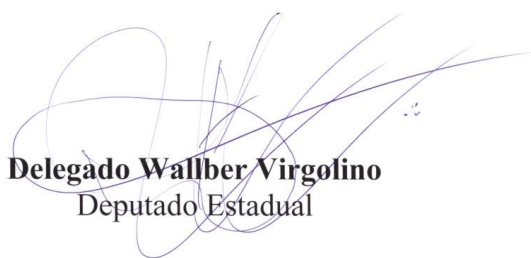
A presente propositura tem por objetivo proporcionar aos servidores vinculados ao Governo do Estado da Paraíba uma maior linha de crédito juntos às instituições financeiras, minimizando, pois, os efeitos da crise ocasionada pela Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Assim, a ampliação da possibilidade de aquisição de um maior quantitativo nos empréstimos os servidores públicos, possibilita ao funcionalismo e seus familiares, bem como aos aposentados, meios para uma reorganização financeira, para que possam honrar seus compromissos, além de, por via de consequência, estimular a economia local.

Neste interim, busca-se que o Poder Executivo tome iniciativa cabível para que a legislação local tenha sua completa harmonia com o que é pregado em na Lei Federal, uma vez que as margens do empréstimo consignado a nível federal foram majoradas em 5% (cinco por cento) com a promulgação da Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Face ao exposto, apresento a presente proposição no sentido de que o Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, enquanto detentor da prerrogativa de competência exclusiva para a regulamentação da matéria, apoie a justa solicitação para que ofertada a escolha do funcionalismo público estadual uma maior possibilidade de atenuar uma possível crise financeira vivida neste momento de dificuldade.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2021.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual